



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**RECEBIDO**

DATA: 09 / 03 / 2026

HORA: 14 / 27 Nº: 018/2026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$  
182.400,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:


COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06	ENSINO FUNDAMENTAL – Rec. Próprios	
12361	EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
0047	ENSINO REGULAR	
1012	EQUIPAMENTOS ENS. FUNDAMENTAL	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Recurso Vinculado 1569)	182.400,00
	<b>Total</b>	<b>182.400,00</b>

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas nº 23400.00258/2024-92 no valor de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 182.400,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**